



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 010/2010/TP

O PRESIDENTE DOTTIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 04/2010/TP, 05/2010/TP, 06/2010/TP e 08/2010/TP, que altera, em parte, a Resolução nº 05/2010/TP, estabelecendo a nova constituição provisória das Câmaras Cíveis, Criminais, Isoladas e Reunidas e suas respectivas composições;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, resguardadas as atribuições, competência e operacionalidade das Câmaras, em face do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, em parte, a Resolução nº 06/2010/TP, dando nova disciplina à redistribuição do estoque de processos oriundos das aposentadorias, afastamentos e desconvocação de magistrados.

Art. 2º. A redistribuição dos processos cíveis e dos processos criminais remanescentes dos estoques dos magistrados aposentados, afastados e desconvocados, dar-se-á pelo seguinte procedimento:

Da devolução de estoques remanescentes aos relatores originários

I Serão redistribuídos aos magistrados reintegrados os processos cíveis de sua relatoria originária, que constituam seu estoque remanescente, anteriormente redistribuído por força da Resolução 06/2010/TP, observado o artigo 4º, §2º da Resolução nº 72/2009-CNJ e, em caso de permuta de Câmara por algum Membro, a respectiva revisão;

II – Serão redistribuídos aos magistrados reintegrados os processos criminais de sua relatoria originária, que constituam seu estoque remanescente, anteriormente redistribuídos por força da Resolução 06/2010/TP, observado o artigo 4º, §2º da Resolução nº 72/2009-CNJ e, em caso de permuta de Câmara por algum Membro, a respectiva revisão;

Da redistribuição dos estoques dos magistrados aposentados e/ou afastados

I - Serão redistribuídos aos Juízes Substitutos de 2º grau os estoques de processos dos magistrados aposentados e/ou afastados, observado o artigo 4º, §2º da Resolução nº 72/2009-CNJ, de acordo com a disciplina de Portaria específica.

Art. 3º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 525/2010/C.MAG.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 09.08.2010, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 09 de agosto de 2010.

Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça